



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
Serviço Público Federal

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2019 DO IV
CORPO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM
RADIOLOGIA DA 14ª REGIÃO, REALIZADA NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

1 As quinze horas do dia 13 de Fevereiro de 2019, na sede própria do Conselho Regional de
2 Técnicos em Radiologia da 14ª Região, sito a Travessa Pirajá, nº. 1.955, Bairro do Marco,
3 Belém/PA, realizou-se a 01ª – Primeira Reunião Plenária Extraordinária do IV Corpo de
4 Conselheiros do CRTTR 14ª Região do ano de 2019. Presentes Conselheiros Efetivos: TR.
5 Vanessa Sá de Paiva Pereira, TR. Raimundo Santos Pinheiro, TR. José Marcos dos Santos Neto,
6 TR. Elias Serrão da Silva, TR. Neuza Maria Ferreira de Lima. Conselheiro Suplente: TR.
7 Lucas Monteiro da Trindade, TR. Michel Ângelo da Frota Lima, TR. Klebson Lopes de
8 Oliveira, TR. Aginaldo José Lima Coelho. Assuntos da pauta. No Item 01.
9 **HOLOGAÇÃO ATAS AD' REFERENDUM DO PLENÁRIO.** O Diretor Presidente TR.
10 José Marcos dos Santos Neto agradece a presença dos nobres Conselheiros e informa que dada a
11 dificuldade de reunir com os 09 conselheiros delibera em reunião de Diretoria Executiva "Ad
12 *referendum do plenário*" do plenário os processos diversos de solicitações de registro,
13 cancelamentos de registro, transferências, indicação de supervisão técnica –SATR, processos
14 oriundos da fiscalização entre outros. Estes processos precisam ser homologados em Reunião
15 Plenária pelo Corpo de Conselheiros, este ano no período de 14/12/2018 à 13/02/2019 foram
16 realizadas reuniões de Diretoria Executiva tratando sobre estes processos e decisões de diretoria
17 executiva. As atas estão à disposição dos nobres conselheiros para leitura e conhecimento.
18 **DECISÃO:** Após lida todas as atas foram homologadas por 08 (oito) votos pelo Corpo de
19 Conselheiros que assinaram esta ata e rubricaram as demais atas homologando o seu teor. No
20 Item 02. ANULAÇÃO DA 01ª SESSÃO DA 04ª ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA
21 EXECUTIVA REALIZADA NO DIA 16 DE JANEIRO DE 2019. O Diretor Presidente deu
22 início a reunião informando que a referida sessão da 4ª ata de RD refere-se a solicitação de
23 registro do Sr. JOSIMAR ALVES PRADO que em 28/11/2018 solicitou registro na categoria
24 tecnólogo em Radiologia neste CRTTR 14ª Região apresentado toda a documentação em cópia
25 autenticada em cartório, porém ao final do processo após a concessão na emissão de habilitação
26 o Presidente realiza nova análise e duvidou sobre a possível existência de uma Faculdade com o
27 Curso Tecnólogo em Radiologia na modalidade EAD no Estado do Amapá/AP, e junto a
28 diretoria executiva decidiu suspender a emissão e encaminhar Ofício CRTTR 14ª Região Nº
29 027/2019 a Faculdade Estácio solicitando confirmação da veracidade do Diploma. No dia
30 06/02/2019 o Diretor Geral da Unidade Estácio em Macapá através do Ofício Nº 008/2019 –
31 DG/Estácio do Amapá respondeu a demanda esclarecendo que o referido diploma não foi
32 emitido pela Faculdade e que não confirma a autenticidade das informações, e que havia
33 encaminhado ao setor jurídico da Faculdade para devidas providências legais quanto ao uso
34 irregular da marca da Estácio. **DECISÃO:** O Corpo de Conselheiros por 08 (oito) votos decide
35 anular os atos tomados **01ª SESSÃO DA 04ª ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA**
36 **EXECUTIVA REALIZADA NO DIA 16 DE JANEIRO DE 2019, e INDEFERIR a**
37 **solicitação de registro do requerente, com base no documento apresentado pela Faculdade**
38 **Estácio. Diante da afirmação de que o documento não é oficial incorrendo a possibilidade de**
39 **falsificação de diploma, informando ao requerente a decisão deste Corpo de Conselheiros e**
40 **prazo para de 30 dias a partir da ciência para recurso em instância superior (CONTER).**





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO

Serviço Público Federal

41 Considerando que a anulação a possibilidade de decisão no âmbito do processo
42 administrativo foi regulada pelo art. 53, da Lei n.º 9.784/1999, nos seguintes termos: "Art. 53.
43 A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e
44 pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos
45 adquiridos". Esse dispositivo permite que a Administração proceda à anulação de seus próprios
46 atos quando eivados de vício de legalidade. Nada mais havendo a tratar às 17:00h horas deu-se
47 por encerrada a reunião, eu, TR. Vanessa Sá de Paiva Pereira – Secretária desta reunião, lavrei a
48 presente Ata que depois de lida será aprovada e assinada por todos os presentes, Belém(PA), 13
49 de Fevereiro de 2019.

TR. VANESSA SÁ DE PAIVA PEREIRA
Diretora Secretária

TR. RAIMUNDO SANTOS PINHEIRO
Diretor Tesoureiro

TR. JOSÉ MARCOS DOS SANTOS NETO
Diretor Presidente

TR. ELIAS SERGIO DA SILVA
Conselheiro Efetivo

TR. NEUZA MARIA FERREIRA DE LIMA
Conselheira Efetiva

TR. LUCAS MONTIRO DA TRINDADE
Conselheiro Suplente

TR. MICHEL ANGELO DA FROTA LIMA
Conselheiro Suplente

TR. KLEBSON LOPES DE OLIVEIRA
Conselheiro Suplente

TR. AGINALDO JOSÉ LIMA COELHO
Conselheiro Suplente